



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 112/2012.

SÚMULA: Acrescenta ao perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, um imóvel de 96.800,00m², localizado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto e outro imóvel de 1.296,00m², localizado na planta do loteamento Mocellim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:-

LEI:

Art. 1º. Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, o imóvel localizado no Núcleo Ribeirão Bonito, com a área de 98.086,00m², com as seguintes divisas e confrontações:-

§ 1º - "LOTE DE TERRAS SNº, com a área de 4,00 alqueires paulistas, ou seja, 96.800,00m² iguais a 9,68 has, situado "NUCLEO RIBEIRÃO BONITO OU DO SALTO", no município e comarca de Marilândia do Sul-PR; sendo que as divisas e confrontações e metragens, consta da Matrícula sob nº 014.595 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Marilândia do Sul-Pr".

§ 2º - "LOTE DE TERRAS Nº 260, 261 e 262, da QUADRA nº "I", com a área total de 1.296,00m², situado na Planta do "LOTEAMENTO MOCELLIN", na cidade, Município e comarca de Marilândia do Sul-PR; sendo que as divisas e confrontações e metragens, consta da Matrícula sob nº 3.010 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Marilândia do Sul-Pr".

Art. 2º. - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Marilândia do Sul, 12 de junho de 2012.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL